



CONTRATO Nº. 0005/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DA CIDADE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: **03.623.044/0001-66**, com sede na Av. Maximino Madureira n.º. 740, Bairro: Mariquinha de Dôdô, Conceição do Coité/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o constante do **Processo Administrativo nº 0005/2021 - Dispensa de Licitação nº 0001/2021**, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de gasolina comum para os veículos oficiais do Poder Legislativo, de acordo com a quantidade estimada e tipos abaixo discriminados:

ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina (Comum)	Litros	3.850

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 0005/2021, Dispensa de Licitação de nº 0001/2021, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

Os veículos serão abastecidos no posto da contratada, mediante apresentação da autorização fornecida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Conceição do Coité/Ba, na qual será informada o tipo de combustível, quantidade, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dar-se-á como valor global para o presente contrato a importância estimada em R\$ 17.325,00 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme quantidade na cláusula segunda, sendo R\$ 4,50 (quatro



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

reais e cinquenta centavos) o litro da gasolina comum, na data de assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do produto ora licitado é fixo e irreajustável no prazo da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio do Banco da Brasil agência 1047-2, após a apresentação da respectiva nota fiscal da despesa o que deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês, e o efetivo pagamento ocorrerá até o 30º. dia útil do mês subseqüente.

Parágrafo 1º - A nota fiscal deverá constar a data o valor da nota em moeda corrente nacional e a especificação do produto a placa do veículo, motorista do veículo e piloto da moto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta do orçamento da Câmara Municipal:

FUNCIONAL: 010311062001 - Manutenção Adm. Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento pela contratada, de qualquer das condições avençadas ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais, quanto previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término em **30 de junho de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

A contratada assume inteira e total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato, ficando, ainda, obrigada a ressarcir todos e quaisquer danos causados, à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultante da extinção do presente contrato, dos materiais empregados, e/ou do produto fornecido, independentemente da ocorrência de dolo e/ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Integra o presente contrato, independente de transcrição, o processo licitatório que a este deu causa e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/Ba para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para único fim.

Conceição do Coité/BA, 12 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE

Empresa: POSTO DA CIDADE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 06.623.044/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adriano Pereira de Oliveira

1ª -

CPF: 008340795-26

Josévaldo Mendes de

2ª -

CPF: 38620240544



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203466206

RAZÃO SOCIAL	
POSTO DA CIDADE COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.891.700	03.623.044/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.623.044/0001-66

Razão Social: POSTO DA CIDADE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: RUA MAXIMINIO MADUREIRA 740 / CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA /
48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122001064038547555

Informação obtida em 28/12/2020 14:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DA CIDADE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.623.044/0001-66
Certidão nº: 30999019/2020
Expedição: 23/11/2020, às 07:31:18
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO DA CIDADE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.623.044/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle:25265 / 2020

Contribuinte: POSTO DA CIDADE COMBUSTÍVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 03.823.044/0001-00

Inscrição: 000000247

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 23/11/2020 às 07:35:55

Validade: 21/02/2021



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 7483 - 7256 - 5440



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DA CIDADE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.623.044/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:46 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **6E95.3265.A13D.1B79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0005/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0001/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/218.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de gasolina comum para os veículos oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos na cotação em anexo.

CONTRATADA:

EMPRESA: POSTO DA CIDADE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 03.623.044/0001-66

ENDEREÇO: Avenida Maximino Madureira nº 740

BAIRRO: Mariquinha de Dôdô

CIDADE: Conceição do Coité/BA.

Funcional: 01.031.0001.2001 - Manutenção Adm Câmara Municipal
Fonte De Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

•VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de janeiro a 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano - Presidente

Marcos Franklin Mota Lima - Presidente CPL

Deus é Fiel e Justo!